



sindicato dos professores da região açores

PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – ESTABELECE OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL

A presente proposta representa uma aproximação à gestão curricular do ensino básico, em vigor no continente desde 2012 e alterada em 2018. À semelhança do que aconteceu com o Ministro Crato e, recentemente, com o Ministro Brandão, o Governo Regional aprovou a presente proposta e enviou para a ALRA para discussão pública, sem que a comunidade educativa tivesse conhecimento antecipado das pretensões do Governo. Lembramos que a reorganização curricular operada em 2001 foi amplamente discutida nas escolas e pela comunidade educativa durante 1999 e 2000, facto que permitiu o acolhimento de propostas e uma ampla divulgação de objetivos, de formação de pessoal docente e de organização



e adaptação das escolas ao novo paradigma de funcionamento. Acresce o facto de a proposta em epígrafe ter sido aprovada e enviada para a ALRA durante as interrupções letivas da Páscoa. Entre avaliações finais, provas de aferição e exames nacionais, as escolas apenas têm o mês de julho para tomar opções e reorganizar-se com horários letivos diferenciados para grupos de alunos e para manchas horárias de docentes com diferenças temporais convencionadas de forma diferente. Acresce o facto de que uma parte dos alunos poderá ter um calendário letivo diferente do dos restantes colegas.

Um conjunto reduzido de unidades orgânicas iniciou, a título experimental, este processo de gestão flexível do currículo no ano letivo transato, com um pequeno número de turmas, às quais se juntaram cerca de doze unidades orgânicas no presente ano letivo. Não se conhece qualquer avaliação deste processo piloto e, existindo essa avaliação, não foi publicitado o seu resultado. Assim, inicia-se um processo de generalização de experiências cujos resultados não são conhecidos pelas diversas comunidades educativas.

No entanto, na ausência de quaisquer estudos, avaliações ou conclusões, pode-se optar por analisar o que é afirmado pelas comunidades educativas. É, assim, significativo, que a quase totalidade dos pareceres emitidos recuse, de forma liminar, a implementação do projeto de flexibilidade curricular no próximo ano, sendo que a esmagadora maioria se mostrou desfavorável à implementação da proposta, tal como está redigida.

Note-se que as escolas a participar no projeto a título experimental se manifestaram, por intermédio das respetivas Assembleias de Escola,

contra a implementação generalizada do mesmo, numa indicação clara de ausência de debate com a comunidade educativa. Somam-se a estas opiniões as emitidas por outras Assembleias de Escola, departamentos e associações de grupos disciplinares que, com raras exceções, se dirigem no mesmo sentido.

A argumentação é partilhada por todos os pareceres, recorrendo a todos ou a parte dos seguintes argumentos:

- a implementação de um novo modelo de gestão curricular exige a ampla participação e o envolvimento de toda comunidade educativa, para que o mesmo atinja os objetivos pretendidos;
- a aplicação de qualquer modelo de gestão curricular terá que ser necessariamente precedida de uma preparação atempada do ano escolar;
- a impossibilidade de implementar um projeto que pretenda maior autonomia, sem dotar as escolas de maiores recursos;
- a implementação da autonomia das escolas e a promoção de maior autonomia para os alunos não podem ser conseguidas à custa do sobretrabalho dos docentes, cujo horário de trabalho semanal já ultrapassa, hoje, o definido por lei – 35 horas –, prevendo-se o agravamento desta situação com a implementação da proposta.

O Sindicato dos Professores da Região Açores, desejando o aumento da autonomia das escolas, considera que esta apenas se concretiza com a dotação de recursos humanos e financeiros que permitam a concretização do Projeto Educativo de Escola e das opções realizadas por cada unidade

orgânica em prol do sucesso educativo dos alunos e do serviço à comunidade em que está inserida.

A proposta em apreço, limitando à partida o aumento de recursos humanos, não permitirá às escolas concretizar a almejada autonomia, para além de não permitir o objetivo de aumentar a autonomia dos discentes. Será, na maioria dos casos, um obstáculo às mesmas, podendo ser, na melhor das hipóteses, de eficácia nula. As experiências da implementação deste projeto nas escolas do Continente demonstram isso mesmo.

Em particular, é relevante que, não havendo uma única escola da Região sem falta de professores de educação especial e de professores de apoio, a proposta de gestão curricular não avance no sentido de dotar as escolas destes necessários e urgentes recursos humanos.

Por outro lado, não estão previstas no diploma as soluções para as situações de transferência de alunos entre escolas que optem por modelos diferenciados. Havendo já este ano exemplos aos quais a Direção Regional da Educação não deu o apoio necessário. Que esperar quando estes casos deixarem de ser pontuais?

Sobre a Matriz da Educação Pré-Escolar:

- Nota-se que a proposta em apreço não dá resposta aos problemas que afetam a Educação Pré-Escolar. Em particular, seria relevante a definição da dimensão máxima e da diversidade etária das turmas. Há casos de escolas com 20 alunos numa sala, com idades entre os 3

e os 5 anos, tendo apenas um docente, situações que são de todo indesejáveis.

- Seria também fundamental avançar no sentido de dotar as escolas dos docentes de educação especial do pré-escolar e de definir, por sala, a existência de um auxiliar de ação educativa.

Sobre a Matriz do 1.º ciclo:

- Embora a presente proposta faça a apologia do regime de monodocência, em termos práticos, a matriz curricular do 1.º Ciclo aponta claramente para um regime de pluridocência, com, pelo menos, três docentes, em que o docente titular de turma passa a ter “furos” no seu horário, à semelhança dos outros ciclos de ensino. Sobre esta matéria, o SPRA considera, uma vez mais, que a organização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade e o cargo de Diretor de Turma, dos docentes deste ciclo de ensino, deveriam ser revistos e uniformizados aos dos outros ciclos de ensino;
- Os alunos que frequentam a disciplina de Educação Moral e Religiosa e as quatro horas de Atividades de Apoio à Aprendizagem poderão, no limite, passar trinta horas semanais no estabelecimento de ensino, sem contabilizar a hora de almoço.

Sobre a Matriz do 2.º Ciclo:

- Destacamos negativamente a extinção da disciplina de EVT e o seu desdobramento em duas disciplinas, Educação Visual e Educação Tecnológica. Esta decisão, conjugada com o fim do par pedagógico e com a redução do número de tempos das disciplinas, que, com esta proposta, serão quatro, levará a uma redução do número de horários afetos às duas disciplinas referidas. Acresce o facto de que esta decisão não parece trazer qualquer benefício efetivo para os alunos, bem pelo contrário, aliás, no entendimento dos docentes deste grupo de recrutamento, o atual currículo é promotor de sucesso, como se poderá, facilmente, comprovar. Na prática, esta alteração encerra uma redução da autonomia dos discentes, já que a promoção desta não exige menos atenção do docente, mas, sim, uma atenção mais individualizada, no sentido de orientar adequadamente as aprendizagens, pelo que só entendemos esta alteração como uma necessidade de alinhamento do currículo regional com o nacional, que, como sabemos, teve por base razões única e exclusivamente economicistas e não pedagógicas.
- Sobre a gestão dos tempos letivos, a matriz resulta em números inteiros quer se opte por cinquenta minutos ($50 \times 27 = 1350$) ou quarenta e cinco minutos ($45 \times 30 = 1350$), o mesmo não acontece se a opção for por sessenta minutos ($60 \times 22,5 = 1350$). Lembramos que a dimensão do tempo letivo, para além dos quarenta e cinco minutos,

levará ao aumento do tempo de trabalho letivo dos docentes e à redução de recursos humanos (cerca de 10% se a opção for por 50 minutos e 30% se a opção for por 60 minutos).

Sobre a Matriz do 3.º Ciclo:

- Da gestão dos tempos letivos, a matriz resulta em números inteiros quando se opta por cinquenta minutos ($50 \times 32 = 1600$), o mesmo não acontece se a opção for por quarenta e cinco minutos ($45 \times 35,5 = 1600$) ou sessenta minutos ($60 \times 26,5 = 1600$), no caso do 7.º ano de escolaridade. Nos casos dos 8.º e 9.º anos de escolaridade, resulta em números inteiros para tempos de quarenta e cinco minutos ($45 \times 36 = 1625$) e de sessenta minutos ($60 \times 27 = 1625$), em números não inteiros para cinquenta minutos ($50 \times 32,5 = 1625$). Lembramos que a dimensão do tempo letivo, para além dos quarenta e cinco minutos, levará ao aumento do tempo de trabalho letivo dos docentes e à redução de recursos humanos (cerca de 10% se a opção for por 50 minutos e 30% se a opção for por 60 minutos);
- As disciplinas de Ciências Naturais e de Ciências Físico-Químicas dificilmente operacionalizarão as respetivas componentes experimentais sem o desdobramento das turmas, traduzindo-se numa limitação do desenvolvimento das competências previstas e na impossibilidade de serem atingidas as metas essenciais. Havendo uma interligação entre as componentes teórica e prática destas

disciplinas, tal significará uma maior dificuldade na ~~prática essencial~~ para a apreensão da base teórica dos respetivos programas. Pode mesmo afirmar-se que esta alteração significará o recuo de 30 anos no ensino das ciências. Por outro lado, sendo a componente experimental / laboratorial um fator de desenvolvimento da autonomia dos alunos, a ausência desta vertente não deixará de acarretar consequências negativas;

- Da mesma forma, Educação Tecnológica, Tecnologias da Informação e Comunicação e Cidadania e Desenvolvimento dificilmente terão a participação e o envolvimento dos alunos sem a existência de par pedagógico.

Concluindo:

Não parece desejável ou positiva a aplicação da proposta de diploma. Em particular, a sua aplicação já no próximo ano escolar trará consequências graves, para toda a comunidade educativa. As escolas vão iniciar os processos de avaliação sumativa, seguindo-se as provas de aferição e exames nacionais. Em termos práticos, as escolas têm o mês de julho para fazer horários das turmas, horários dos docentes e, eventualmente, renegociar transportes escolares.

Assim, não nos parece existirem condições objetivas de se iniciar o próximo ano escolar sem um profundo “rebuliço” e descontentamento da comunidade educativa, sendo os docentes o grupo mais descontente,

em virtude das incertezas e da sobrecarga de trabalho que uma apressada implementação irá acarretar.

Havendo a intenção de aumentar a autonomia das escolas e dos alunos, as mesmas não podem ser construídas com soluções impostas, contra a opinião generalizada das comunidades educativas. Exige-se, assim, a interrupção deste processo e o início de um verdadeiro debate, público e aberto a todos, para a construção de um modelo realmente positivo e que consiga atingir os objetivos pretendidos.

Angra do Heroísmo, 29 de maio de 2019

A Direção